



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 74/2019

Processo Licitatório nº 128/2019

Ao(s) VINTE E CINCO dias do mês de JULHO de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 74/2019 e anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. registro de preço para futura aquisição de mobiliário, equipamento e material permanente, conforme descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 102018

CNPJ: 11.819.054/0001-08

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7,00	UN	Armário aéreo com três portas, prateleiras internas, fabricado em MDF/MDP revestido com fórmica cinza e com dimensões de 55 cm X 120 cm X 50 cm (Alt. x Larg. X Prof.).		265,00000	1.855,00
7	7,00	UN	Berço duplo, tipo para gêmeos, com estrado de proteção, fabricado em MDF/MDP revestido com acabamento branco e com dimensões de 180 cm X 75 cm X 85 cm (Comp. x Larg. X Alt.).		780,00000	5.460,00
9	7,00	UN	Cadeira De Escritório Secretária Plus tecido Preto Nr17 giratória Especificações: Altura do assento ao chão: 46 cm; Altura mínima: 91 cm; Altura		280,00000	1.960,00



FREDERICO  
WESTPHALEN

dh



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			máxima: 102 cm; Profundidade: 65 cm; Largura: 50 cm Peso: 13kg;; Peso suportado até 120 kg; Assento: Largura:485mm x Profundidade:465mm – Espuma 50mm; Encosto: Largura:450mm x Altura:605mm; Altura do assento ao piso: de 420 a 520 mm; Peso Máximo Suportado: 130kg.			
10	50,00	UN	Cadeira escolar em tubo 7/8 chapa 18 e 16 (1.2 e 1.5 mm) empilháveis com assento e encosto em polipropileno colorido (plástico), acabamento das terminações dos tubos com seis ponteiros, duas na parte superior e quatro nos pés, com as mesmas cores dos assentos e encostos, metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) de cor a cinza ou azul. Idade indicada a partir dos 10 anos. Medidas da cadeira: 42 cm (altura a partir do assento). Medidas do encosto: 36 x 18 cm. Medidas do assento: 36 x 27cm.	84,00000	4.200,00	
11	20,00	UN	Cadeira infantil empilhável, estrutura metálica em tubo 3/4 chapa 18 (1.2 mm) metal tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) cor a escolher prata, preto ou branca com aprovação do INMETRO para mobiliário escolar. Partes metálicas unidas por solda mig, acabamento em ponteiros plásticos. Assento e encosto em compensado semi- anatômico de 10 mm, revestidos em fórmica na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores: vermelho e azul. Medidas da cadeira: 33 cm altura (a partir do assento). Medidas do encosto: 32 X 16 cm. Medidas do assento: 32 X 32 cm.	67,00000	1.340,00	
14	20,00	UN	Carteira Infantil estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo 29 x	160,00000	3.200,00	



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			58 chapa 18 (1.2 mm) gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada. Tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos, revestido em fórmica texturizada 0,8 mm cor a escolher, acabamento nas laterais em verniz (à prova de vandalismo). Aprovação do INMETRO para mobiliário escolar. Medidas da carteira: 60 x 40 x 59 cm (altura a partir do tampo).			
16	3,00	UN	Mesa oitavada infantil, em MDF 15mm, altura 57 cm; Largura 104cm; Comprimento 104 cm. Cor a escolher.		190,00000	570,00
22	7,00	UN	Mesa professor Estrutura: em Mdp Revestimento: Pintura Uv Alto Brilho, Apoio para Teclado: Não possui, Diferencias do Produto: Pés de metal, DIMENSÕES/Peso, Peso: 17 kg, Altura: 0,75m, Profundidade: 0,60m, Largura: 1,00m. Garantia: 6 meses. Cor cinza.		130,00000	910,00
35	44,00	UN	Cadeira secretária giratória, executiva, ergonômica, Braço SL: regulagem de altura. Base a gás: regulagem de altura na cadeira. Aranha com polaina. Regulagem de altura no encosto. Estrutura preta, pintura epóxi. Espuma injetada, com alta resistência. reg. Altura do Braço, cor preta.		233,00000	10.252,00
36	23,00	UN	Balcão médio c/ chave, material MDP c/ puxador, 02 portas de bater, cor a escolher. Dimensões: Altura 81 cm x largura 91cm x profundidade 42cm.		185,00000	4.255,00
41	10,00	UN	Cadeira fixa sem rodinha, para atendimento ao público. Estrutura preta, alta resistência. Em tecido de boa qualidade. Cor a escolher.		75,00000	750,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>34.752,00</b>

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FREDERICO  
WESTPHALEN

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega do mobiliário, materiais e equipamentos deverá ser realizada de acordo com solicitação das Secretarias, ou por pessoa devidamente designada para essa função. Após a solicitação a empresa vencedora deverá realizar a entrega e montagem em até 30 (trinta) dias, nos locais indicados.

5.1.1. Os serviços de montagem, nos locais indicados pelas Secretarias, serão de responsabilidade da empresa Contratada

5.2. As Secretarias solicitantes, serão as competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, através de seus Secretários(as) ou por servidores designados.

5.3. O certificado de garantia deverá acompanhar os itens, sob pena de não aceitação.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

5.5. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, e que atendam aos padrões exigidos pela Secretaria solicitante, e forem entregues de acordo com o estabelecido no edital.

5.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), no que couber.

5.7. O recebimento não excluirá da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.8. A empresa contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

5.9. O município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.10. A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.
- 6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) A entrega dos materiais será avaliada pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será realizada pelo Secretário(a) da Indústria e Comércio, Secretária(o) da Fazenda, Secretária(o) da Educação e Cultura, Secretário(a) do Planejamento, Secretário(a) da Administração, Secretário de Meio Ambiente cada qual para seus materiais e equipamentos, ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua conformidade e compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e perfeito



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

funcionamento. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 74/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 74/2019 e seus anexos.

**WILLIAN VIVAN SCHEUER  
SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**FREDERICO  
WESTPHALEN**